



Política de Gestão de Prevenção de Fraudes

Versão 1.1



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	PRINCÍPIOS GERAIS	3
4	DIRETRIZES.....	3
4.1	Medidas Preventivas	3
4.2	Medidas de Detecção.....	3
4.3	Medidas de Resposta.....	4
5	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5.1	Conselho de Administração.....	4
5.2	Diretoria Executiva	4
5.3	Comitê de Riscos	4
5.4	Comitê de Auditoria	4
5.5	Área de Riscos, Controles e Compliance – Diretoria de Integridade e Conformidade	4
5.6	Diretoria de Finanças	4
5.7	Área de Monitoramento de Mercado – Diretoria de Integridade e Conformidade	5
5.8	Auditoria Interna	5
5.9	Geral.....	5
6	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
7	CONTROLE DOCUMENTAL	5
8	ANEXOS.....	6
8.1	Anexo 1 - Definições.....	6

1 INTRODUÇÃO

A Política de Gestão de Prevenção de Fraudes estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de prevenção de fraudes visando garantir a proteção dos ativos e a integridade das operações, estabelecendo uma base sólida na qual construímos a confiança entre nossos colaboradores, clientes (participantes), fornecedores e demais partes interessadas.

2 ABRANGÊNCIA

Abrange todas as áreas e níveis hierárquicos da CERC, bem como qualquer parte externa que mantenha relações comerciais ou contratuais com a empresa.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

A Política de Gestão de Prevenção de Fraudes possui como direcionadores os seguintes princípios:

- » **Integridade:** agir de maneira ética e honesta em todas as suas operações, mesmo diante de pressões, desafios operacionais ou interesses pessoais;
- » **Transparência:** operar de maneira aberta, clara e acessível, proporcionando visibilidade e compreensão completa de suas práticas na condução dos negócios;
- » **Equidade:** tratar todos os profissionais e partes interessadas de maneira justa, imparcial e consistente ao lidar com suspeitas, investigações ou casos de fraudes.
- » **Responsabilização (Accountability):** estabelecer a responsabilidade coletiva sobre a gestão de fraudes, de forma que todos devam ser vigilantes.
- » **Sustentabilidade:** adotar práticas eficientes para proteger os ativos da empresa contra atividades fraudulentas, contribuindo para a construção de um ambiente de negócios sustentável a longo prazo.

4 DIRETRIZES

Com o propósito de assegurar a excelência operacional e preservação da integridade de nossas operações, a CERC reforça seu compromisso com a efetiva gestão de fraudes. Devendo adotar medidas de prevenção, detecção e resposta para atividades fraudulentas que podem ser praticadas de forma individual ou coletiva pelos profissionais, clientes (participantes), fornecedores e demais partes que tenham relacionamento com a companhia.

4.1 Medidas Preventivas

- » Fornecer treinamento aos profissionais sobre políticas antifraude e ética empresarial;
- » Realizar adequada diligência antes de estabelecer relacionamentos contratuais com a CERC;
- » Identificar os riscos de fraudes em seus produtos, serviços e processos;
- » Implementar atividades de controles internos para mitigação dos riscos de fraudes.

4.2 Medidas de Detecção

- » Realizar testes nas atividades de controles internos de forma periódica para avaliar a sua eficácia e identificar áreas de vulnerabilidade;
- » Implementar mecanismos e processos de monitoramento para identificar padrões, anomalias e tendências que possam indicar atividades fraudulentas;
- » Manter o canal de denúncias assegurando a confidencialidade e proteção contra eventual retaliação a pessoas que relatem suspeitas de fraude;

4.3 Medidas de Resposta

- » Estabelecer abordagem coordenada para investigação das suspeitas de fraudes identificadas ou relatadas;
- » Implementar ações corretivas imediatas para estancar a fraude e realizar a contenção de valores para evitar perdas financeiras;
- » Conduzir análise e remediação das causas raízes do evento de fraude;
- » Documentar a apuração da investigação, com as informações sobre a ocorrência;
- » Desenvolver medidas disciplinares claras para casos comprovados de fraude, promovendo consistência e justiça nas ações corretivas.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Deverão ser observados conforme atribuição de cada membro abaixo listado, as diretrizes contidas nos seguintes documentos: Estatuto, Regimentos e demais Normativos Internos da CERC.

5.1 Conselho de Administração

- » Aprovar esta Política, após recomendação dos comitês de assessoramento responsáveis;
- » Promover uma cultura organizacional que valorize a integridade, ética e responsabilidade, enfatizando a importância da prevenção de fraudes.

5.2 Diretoria Executiva

- » Garantir que os procedimentos da Política de Gestão de Prevenção de Fraudes sejam integrados às operações diárias da empresa.

5.3 Comitê de Riscos

- » Apresentar parecer ao Conselho de Administração sobre a avaliação da gestão de riscos corporativos e eficácia dos controles internos.

5.4 Comitê de Auditoria

- » Supervisionar a implementação da Política de Gestão de Prevenção de Fraudes, assegurando a efetividade, por meio da atuação da Auditoria Interna, dos mecanismos de prevenção, detecção e resposta a fraude.

5.5 Área de Riscos, Controles e Compliance – Diretoria de Integridade e Conformidade

- » Identificar e monitorar potenciais riscos de fraude e garantir que as responsáveis tenham um plano de resposta ao risco; e
- » Supervisionar a implementação da Política de Gestão de Prevenção de Fraudes, assegurando que existam controles adequados e proporcionais aos riscos identificados.

5.6 Diretoria de Finanças

- » Conduzir a diligência (análise reputacional) dos clientes (participantes), fornecedores, funcionários e parceiros de negócios;
- » Realizar diligências nas operações financeiras da CERC, incluindo, mas não se limitando a transações bancárias, investimentos, empréstimos e desembolsos de fundos;
- » Garantir que todas as transações financeiras sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos e em conformidade com as normas internas e regulamentações aplicáveis;

- » Identificar e mitigar quaisquer riscos de fraude relacionados às operações financeiras da CERC, implementando controles adequados e monitorando continuamente a atividade financeira;
- » Garantir a integridade e a precisão das informações financeiras relatadas pela CERC, colaborando com auditores externos, quando necessário, e implementando controles internos robustos para evitar distorções ou manipulações dos números financeiros.

5.7 Área de Monitoramento de Mercado – Diretoria de Integridade e Conformidade

- » Identificar e monitorar operações fora do padrão por parte dos clientes (participantes) e adotar medidas necessárias para tais operações.

5.8 Auditoria Interna

- » Conduzir auditoria interna nas diferentes áreas da companhia, levando em consideração o risco de fraude associado aos negócios.
- » Garantir a eficácia do canal de denúncia, assegurando que seja facilmente acessível, confidencial e promova uma cultura organizacional que encoraje a comunicação de suspeitas de fraude.
- » Coordenar/Conduzir eventuais investigações e propor as medidas necessárias de resposta para eventos de fraudes.

5.9 Geral

- » Assegurar o funcionamento dos controles e mecanismos de prevenção, detecção e resposta a fraudes; e
- » É dever de todos os diretores, profissionais, clientes (participantes), fornecedores, parceiros e demais partes interessadas evitar, reconhecer e relatar eventuais vulnerabilidades nos procedimentos e sistemas que possam resultar em fraudes internas, externas, contábeis, de acesso ou operações não autorizadas. A notificação de tais incidentes pode ser realizada de imediato no canal de denúncia, assegurando a confidencialidade das informações divulgadas.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- » Revisar periodicamente as medidas adotadas para prevenção, detecção e resposta para atividades fraudulentas;
- » Cooperar com autoridades policiais, agências reguladoras e outras organizações do setor para a compartilhar informações e combater fraudes em larga escala.

7 CONTROLE DOCUMENTAL

CRIAÇÃO REVISÃO REVOGAÇÃO			
Versão Anterior	Versão Atual	Data da Aprovação	Ref. De ATA/Aprovação
1.0	1.1	27/03/2025	Conselho de Administração
Diretoria Responsável		Área Responsável	
Integridade e Conformidade		Compliance	

PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES

Alterações:

- » As responsabilidades relacionadas ao Canal de Denúncias, anteriormente atribuídas à área de Riscos, Controles e Compliance, foram transferidas para a Auditoria Interna;
- » As responsabilidades antes atribuídas para “Diretoria de Operações” de Monitoramento de Mercado agora atribuídas para “Diretoria de Integridade e Conformidade; e
- » A responsabilidade do Comitê de Auditoria em assegurar a efetividade dos mecanismos de prevenção, detecção e resposta a fraude por meio da atuação da Auditoria Interna.

Inclusões:

- » Responsabilidade de todos em assegurar o funcionamento dos controles e mecanismos de prevenção, detecção e resposta a fraudes; e
- » Responsabilidade da área de Riscos, Controles e Compliance (Diretoria de Integridade e Conformidade) em supervisionar a implementação da Política de Gestão de Prevenção de Fraudes, assegurando que existam controles adequados e proporcionais aos riscos identificados.

Revogações:

- » N/A

LEGISLAÇÕES OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

- » Código de Conduta;
- » Política Integrada de Riscos, Controles Internos e Conformidade;
- » Manual de Procedimentos - Monitoramento de Operações Fora do Padrão; e
- » Resolução 304/2023 BCB.

8 ANEXOS

8.1 Anexo 1 - Definições

- » **Fraude:** Qualquer ação intencional destinada a causar perda financeira, danos à reputação ou ganho pessoal injusto.
- » **Partes Envolvidas:** Qualquer indivíduo, interno ou externo à organização, que possa estar envolvido em atividades fraudulentas.
- » **Conluio:** Quando dois ou mais indivíduos se unem secretamente para alcançar um objetivo comum, muitas vezes agindo de maneira fraudulenta ou ilegal. É uma colaboração desonesta entre indivíduos que conspiram em conjunto para obter vantagens indevidas ou prejudicar outros.